

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 591 /2001.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício Financeiro de
2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS , FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2002 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em **R\$ 10.100.000,00** e fixa a **DESPESA** em **CR\$ 10.080.000,00**, mais **CR\$ 20.000,00** para reserva de contingência.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma de Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	8.750.000,00
Receita Patrimonial	R\$	11.500,00
Receita Industrial	R\$	35.000,00
Receita de Serviços	R\$	150.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.333.348,00
Outras Receitas Correntes	R\$	514.152,00
Total das Receitas Correntes	R\$	8.750.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$	1.350.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	1.350.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	10.100.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Natureza de Despesa e Órgãos, segundo as Unidades Orçamentárias, na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL

POMBOS - PE

MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

I - Por Funções:

Legislativa	R\$	515.000,00
Administração	R\$	1.392.314,00
Assistência Social	R\$	483.460,00
Previdência Social	R\$	156.000,00
Saúde	R\$	1.553.000,00
Educação	R\$	3.221.098,00
Cultura	R\$	110.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	37.000,00
Urbanismo	R\$	479.826,00
Saneamento	R\$	210.000,00
Gestão Ambiental	R\$	121.000,00
Agricultura	R\$	650.000,00
Indústria	R\$	50.000,00
Comércio e Serviços	R\$	103.500,00
Transportes	R\$	580.802,00
Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
Encargos Especiais	R\$	197.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total das Despesas p/ Funções	R\$	10.100.000,00

II - Por Natureza da Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.248.620,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.722.572,00
Total das Despesas Correntes	R\$	6.974.192,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	2.917.808,00
Inversões Financeiras	R\$	125.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	63.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$	3.105.808,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	10.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL POMBOS - PE

MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

III – Por Órgãos, segundo as Unidades Orçamentárias:

Poder Legislativo	R\$	656.000,00
Secretaria da Câmara		

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica	R\$	509.072,00
Secretaria de Administração	R\$	648.460,00
Secretaria de Finanças	R\$	226.152,00
Secretaria de Planejamento	R\$	39.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.016.445,00
Secretaria de Saúde	R\$	1.403.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$	169.848,00
Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	R\$	3.027.523,00
Secretaria de Agricultura	R\$	110.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$	89.500,00
Secretaria de Turismo e Esportes	R\$	64.000,00
Secretaria de Meio-Ambiente	R\$	121.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Total das Despesas p/ Órgãos	R\$	10.100.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, inclusive a transposição de uma categoria econômica para outra, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, utilizando como recursos aqueles estabelecimentos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 novembro de 2001.


JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -